



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 224/2020 - PROECE/UFMS

A **Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS**, por meio do Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Esporte – PROECE, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de processo seletivo **para concessão de 1 (uma) bolsa de extensão, por 6 (seis) meses a discentes de graduação**, nos termos do Plano de Governança de Bolsas, Auxílios e Retribuição Pecuniária no âmbito da UFMS, implementado pela Resolução CD nº 144, de 28 de dezembro de 2018, e o constante do processo SEI (23104.042302/2019-19) e (23104.005697/2020-02), a serem pagas diretamente pela FAPEC, em favor do discente selecionado para participar do projeto de extensão **“Agricultura Peri-Urbana em Comunidades Tradicionais do MS”**, sob a coordenação da servidora docente **Vanderleia Paes Leite Mussi** (FACH), nos termos do Plano de Trabalho e do **Contrato nº 109/2019**, firmado entre UFMS e FAPEC.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital disciplina o processo seletivo de discentes regulamente matriculados em cursos de graduação oferecidos pela UFMS (Cidade Universitária) a serem contemplados com Bolsas de Extensão Universitária para participação como membro da equipe de organização (atuação como bolsistas) integrante da equipe responsável pela realização do projeto de Extensão **AGRICULTURA PERIURBANA EM COMUNIDADES TRADICIONAIS NO MS”**.

2. CRONOGRAMA E DURAÇÃO

2.1. Períodos de inscrições: **11 a 18 de setembro de 2020, até às 11:30**, via e-mail: vanderleia.mussi@ufms.br

2.2. Encaminhar CV Lattes e Histórico Escolar.

2.3. Carta de Intenção com indicação de experiências com comunidades tradicionais

2.4. Divulgação dos aprovados: **21 de setembro de 2020**.

3. VIGÊNCIA DA BOLSA

3.1. Setembro/2020 a fevereiro/2021 – recursos da FAPEC

4. DAS VAGAS

4.1. Número de vagas: **01 (um) Bolsista de extensão - discente de graduação, de todos os cursos da UFMS para atuação de apoio às atividades desenvolvidas no Projeto de Extensão AGRICULTURA PERIURBANA EM COMUNIDADES TRADICIONAIS NO MS”**,

4.2. Poderá ser formado um quadro de bolsista que ficarão em lista de espera, caso haja necessidade de substituição de bolsista.

5. VALOR DAS BOLSAS

5.1. O valor mensal das bolsas de extensão a serem concedidas no âmbito do presente Edital é de **400,00 (quatrocentos e quarenta reais)**, estando o desembolso condicionado à dotação orçamentária e financeira FAPEC.

6. **DOS REQUISITOS BÁSICOS E IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO**

- 6.1. Ser acadêmico regularmente matriculado na UFMS e ter experiência com projetos culturais, ambientais e pedagógicos.
- 6.2. Possuir disponibilidade para execução das atividades em 20 (Vinte) horas semanais, sem prejuízo das atividades curriculares, conforme Plano de Trabalho a ser definido em conjunto com o orientador.
- 6.3. Não estar em cumprimento de sanção disciplinar.
- 6.4. Não ter sido excluído anteriormente de alguma bolsa de extensão por desempenho insatisfatório.
- 6.5. Não ser beneficiário de bolsa concedida pela UFMS ou por qualquer outro órgão de fomento.
- 6.6. Não possuir qualquer pendência com a PROECE.
- 6.7. Cumprir, no prazo previsto, com a apresentação de documentos, formulários e demais procedimentos do processo seletivo dispostos no presente Edital.

7. **DAS INSCRIÇÕES**

- 7.1. Os interessados em concorrer às vagas oferecidas pelo presente Edital deverão enviar sua inscrição via email vanderleia.mussi@ufms.br, no período estabelecido no item "2" do presente Edital.
- 7.2. O candidato que falsear informações, além de ser sumariamente eliminado do processo, poderá responder pelo crime de falsidade ideológica tipificada no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 07/12/1940).
- 7.3. A inscrição do candidato implicará no declarado conhecimento e tácita aceitação das regras, exigências e condições estabelecidas neste Edital nos termos do Plano de Governança de Bolsas, Auxílios e Retribuição Pecuniária no âmbito da UFMS, implementado pela Resolução CD nº 144, de 28 de dezembro de 2018, em relação às quais não poderá, em tempo algum, alegar desconhecimento.
- 7.4. O recebimento da bolsa de extensão concomitante com o eventual recebimento de outra bolsa não acumulável ensejará o imediato cancelamento da bolsa e implicará na necessidade de o bolsista ressarcir integralmente ao erário os valores recebidos indevidamente.

8. **DO PROCESSO SELETIVO**

- 8.1. O Processo Seletivo constará de uma etapa conforme explicitadas abaixo e será conduzido sob a responsabilidade do Coordenador do Projeto.
- 8.2. **1ª ETAPA – ANÁLISE DE CURRÍCULO E CARTA DE INTENÇÃO**
- 8.3. Esta etapa terá caráter eliminatório (caso o candidato não preencha os requisitos básicos previsto no Projeto para cuja vaga está concorrendo).
 - a) Deve constar no Currículo:
 - b) Dados pessoais.
 - c) Comprovação das atividades acadêmicas já realizadas.

9. **DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO**

- 9.1. A divulgação do Resultado Final, com a ordem de classificação, será feita pelo coordenador do Projeto e comunicada à CEX/PROECE.
- 9.2. A convocação dos candidatos aprovados, segundo o número de vagas disponibilizado e obedecendo ao número de vagas e critérios de classificação contidos neste

Edital, será feita através do e-mail e ou do telefone informado na ficha de inscrição e divulgado pelo CEX/PROECE.

10. DAS PROVIDÊNCIAS PARA A CONCESSÃO DAS BOLSAS

10.1. O discente aprovado deverá elaborar, sob orientação do coordenador da ação de extensão, e submeter seu “Termo de Concessão de Bolsa de Extensão e Plano de Trabalho Simplificado”, diretamente no “SEI” no prazo de 02 (dois) dias a contar da divulgação do resultado, independentemente de problemas de acesso ao Sistema e ou conexão com a Internet.

10.1.1. Os “Termos de Concessão de Bolsa de Extensão e Plano de Trabalho Simplificado” deverão ser individuais (um para cada discente) e deverão conter dados do beneficiário; dados do projeto específico ao qual se vincula a bolsa, dados do orientador e plano de trabalho simplificado, onde constem início e término correspondentes à vigência da bolsa de extensão aprovada e a síntese das atividades atribuídas ao discente beneficiário;

10.1.2. Deverá ser anexado, igualmente no SEI, a fotocópia de comprovante de conta bancária em nome do discente beneficiário.

10.2. Havendo necessidade, poderão ser solicitadas novas informações ou documentos adicionais para instrução do processo de Concessão da Bolsa de Extensão.

10.3. Será considerado desistente o candidato que, tendo sido selecionado, não submeter seu Termos de Concessão de Bolsa de Extensão e Plano de Trabalho Simplificado no prazo estabelecido para as providências de concessão da bolsa, devendo ser então convocado para o preenchimento da vaga o candidato aprovado que estiver na classificação imediatamente posterior.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Constituem obrigações do coordenador da Ação de Extensão:

I - Organizar, planejar, elaborar, divulgar e executar, em conjunto com o orientador, todas as ações que concernem à seleção meritória de bolsista para a Ação de Extensão sob sua responsabilidade;

II - Viabilizar a inclusão nominal, no Relatório Final da Ação de Extensão, do orientador e do bolsista como membro da equipe de trabalho da Ação de Extensão registrada no Sigproj;

III - Informar imediatamente ao Coordenador do Projeto/UFMS/CEX/PROECE caso haja desligamento de bolsista, podendo proceder à substituição recorrendo à lista de espera de bolsistas de extensão vinculados à Ação de Extensão e obedecendo a ordem de classificação dos discentes candidatos e;

IV - Acompanhar a frequência do bolsista, devendo solicitar imediatamente à PROECE e a FAPEC o cancelamento da bolsa por: solicitação do bolsista devidamente justificada; solicitação do orientador mediante parecer; desistência do bolsista; trancamento ou desligamento do curso; sanção disciplinar; não cumprimento da carga horária e/ou por desempenho insuficiente.

12. CONSTITUEM-SE OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR DO BOLSISTA:

12.1. Ter formação superior na área temática da Ação de Extensão, conhecimento e experiência extensionista, bem como disponibilidade para a orientação, conforme seu regime de trabalho e número atual de orientandos;

12.2. Coordenar ou participar da equipe de execução da Ação de Extensão;

12.3. Participar, juntamente com o coordenador da Ação de Extensão, da organização, planejamento, elaboração e execução de todas as ações que concernem à seleção meritória de bolsista de extensão;

12.4. Analisar, quando da seleção de discentes candidatos, os impactos esperados na formação acadêmica e profissional do discente e os resultados esperados da Ação de Extensão;

12.5. Organizar e elaborar, em conjunto com o bolsista, a proposta do Plano de Trabalho de acordo com os princípios e diretrizes da extensão universitária, zelando para que estas atividades não sejam coincidentes com os horários de aula a que o discente candidato estiver sujeito;

12.6. Orientar, acompanhar e avaliar o discente de acordo com o Termo de Concessão de Bolsa de Extensão e Plano de Trabalho Simplificado proposto e aprovado;

12.7. Acompanhar e avaliar as atividades do bolsista, orientando-o na elaboração do relatório técnico final;

12.8. Buscar mecanismos de valorização da participação dos discentes por meio de atividades de integralização curricular;

12.9. Orientar o bolsista no planejamento e elaboração, na modalidade comunicação oral, da apresentação dos resultados no Encontro de Extensão Universitária da UFMS (ENEX-UFMS), a ser realizado pela PROECE.

13. **CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA:**

13.1. Dedicar 20 horas semanais na execução das atividades propostas no Plano de Trabalho;

13.2. Participar das reuniões de bolsistas de extensão promovidas pela coordenação do Projeto;

13.3. Atender à sistemática de acompanhamento e avaliação estabelecida pelo orientador da Ação de Extensão;

13.4. Elaborar, em conjunto com o orientador, Relatório final, expressando as atividades desenvolvidas, dificuldades e sugestões;

13.5. Encaminhar no final da vigência da Bolsa Relatório final de todas as etapas realizadas à CEX/PROECE, Planejar, elaborar com apoio do orientador, na modalidade relatórios.

13.6. Se houver necessidade de suspender o pagamento do Bolsista o Coordenador da Ação deverá informar por escrito a “CEX/PROECE e a FAPEC” até o 5º dia útil de mês.

14. **CONSTITUEM-SE OBRIGAÇÕES DA CEX/PROECE:**

14.1. Responsabilizar-se pela gestão organizacional, operacional e financeira do PBEXT;

14.2. Disponibilizar aos interessados todos os formulários, fichas e modelos relacionados à bolsa de extensão, como ficha de cadastro e plano de trabalho simplificado do bolsista, e o modelo de relatório final;

14.3. Elaborar e encaminhar à FAPEC a folha de pagamento dos bolsistas, até o 5º dia útil do mês;

14.4. Organizar e realizar o ENEX-UFMS.

15. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. As bolsas de extensão concedidas nos termos deste Edital constituir-se-ão em doação civil e sua concessão não importa na contraprestação de serviços. Constituir-se-ão, antes, em instrumento de apoio à execução das atividades descritas no presente Edital, favorecendo a interação entre docentes, técnico-administrativos, discentes e comunidade em geral, oportunizando aos bolsistas uma iniciação prático-profissional bem como um estímulo para o uso de técnicas de ensino e instrumentos teóricos adquiridos em seu curso de graduação.

- 15.1.1. As atividades inerentes à categoria de bolsista de extensão de que trata este Edital não implicarão em vínculo empregatício com a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, à míngua dos requisitos da subordinação jurídica e da onerosidade.
- 15.1.2. A bolsa de extensão poderá ser cancelada nas seguintes circunstâncias:
- 15.1.2.1. Por solicitação devidamente justificada do bolsista;
- 15.1.2.2. Por solicitação do orientador, mediante parecer;
- 15.1.2.3. Por desistência, trancamento ou desligamento do curso;
- 15.1.2.4. Por aplicação de sanção disciplinar ao bolsista;
- 15.1.2.5. Por não cumprimento da carga horária da ação; ou
- 15.1.2.6. Por desempenho insuficiente.
- 15.2. O cancelamento da bolsa, nos casos previstos no item “**15.1.2**”, não resultará em direito a qualquer reclamação ou indenização por parte do bolsista.
- 15.3. O bolsista poderá solicitar o cancelamento justificado da bolsa de extensão antes do término previsto, disponibilizando todos os dados e resultados obtidos e emitindo relatório parcial consoante orientação do Coordenador do Projeto.
- 15.4. A Proece se reserva ao direito de interromper as atividades e pagamentos referentes às bolsas concedidas neste Edital em caso de impossibilidade de execução das atividades de extensão às quais as bolsas estão vinculadas, disto não resultando direito a qualquer reclamação ou indenização por parte do bolsista.
- 15.5. Os eventuais pedidos de impugnação deste Edital ou de quaisquer de seus itens deverão ser encaminhados em até 48 após a sua publicação, exclusivamente via SEI para o Gabinete da Proece.
- 15.6. Passado o período de impugnação, a submissão de proposta de candidatura a uma das vagas neste Edital implica na aceitação de todos os termos e condições aqui previstos.
- 15.7. Esclarecimentos e informações adicionais sobre o Termo de Concessão de Bolsa, entrega de relatório final e pagamento de bolsas podem ser obtidos com a equipe técnica do Projeto “**AGRICULTURA PERIURBANA EM COMUNIDADES INDÍGENAS NO MS**”.
- 15.8. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Esporte, e com o Coordenador do Projeto, observados os princípios e normas legais vigentes.

Campo Grande-MS., 10 de setembro de 2020

MARCELO FERNANDES PEREIRA

Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Esporte

Anexo I do **EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 224/2020**

FICHA DE INSCRIÇÃO

SELEÇÃO DE DISCENTES CANDIDATOS À CONCESSÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO PARA ATUAÇÃO NO PROJETO DE EXTENSÃO “**AGRICULTURA PERIURBANA EM COMUNIDADES INDÍGENAS NO MS**”

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA, PROJETO OU SUBPROJETO

Título da Ação: "AGRICULTURA PERIURBANA EM COMUNIDADES INDÍGENAS NO MS"

Coordenador: Profª Vanderléia Paes Leite Mussi

2. IDENTIFICAÇÃO DO/A DISCENTE

Nome completo:		
RGA:	Sexo:	Data de Nascimento:
Unidade:	Curso:	Semestre:
Endereço residencial / bairro:		
Fone fixo:	Celular:	E-mail(*):

(*) Atenção: este e-mail será utilizado para os comunicados e convocações oficiais relativos ao processo seletivo. A correta informação, o acesso aos comunicados e o atendimento em tempo hábil são de única e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a).

3. CARTA DE INTENÇÕES

3.1. Quais são as suas motivações pessoais, acadêmicas e ou profissionais para participar da equipe responsável pela realização desta Ação de Extensão?

3.2. Como você acredita que sua participação nesta Ação de Extensão poderia contribuir para o desenvolvimento do trabalho em equipe?

3.3. Marque com um "X" no quadro abaixo os dias e os horários que você tem disponíveis. Caso você venha a ser selecionado/a, este quadro será utilizado na elaboração do seu cronograma de atividades para completar as 20 (vinte) horas semanais de dedicação às atividades a serem desenvolvidas.

PERÍODO	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
Matutino						
Vespertino						
Noturno						

3.4. Caso você não seja selecionado para preencher uma vaga de bolsista, você gostaria de participar da equipe como voluntário/a?

() NÃO () SIM - em que horários poderia colaborar?.....

4. ANEXOS

() Currículo lattes (atualizado) () Histórico Escolar (atualizado)

DECLARO, sob as penas da lei, que:

1. Não sou beneficiário(a) de bolsa concedida por qualquer órgão financiador e/ou de programas oficiais;
2. Estou ciente de que o recebimento da bolsa de extensão concomitante com o eventual recebimento de outra bolsa não acumulável ensejará o imediato cancelamento da bolsa e implicará na minha obrigatoriedade de ressarcir integralmente ao erário os valores recebidos indevidamente;
3. Conheço e aceito as regras, exigências e condições estabelecidas neste Edital e no Plano de Governança de Bolsas, Auxílios e Retribuição Pecuniária no âmbito da UFMS, implementado pela Resolução CD nº 144, de 28 de dezembro de 2018
4. As informações apresentadas nesta ficha e no meu currículo lattes (anexo) representam a fiel expressão da verdade e me comprometo a apresentar documentos comprobatórios a qualquer tempo.

_____, ____ de _____ de _____

ASSINATURA DO CANDIDATO

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Fernandes Pereira, Pró-**



Reitor(a), em 11/09/2020, às 09:47, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2145252** e o código CRC **5D7CB40A**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7232/7233

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.005697/2020-02

SEI nº 2145252